DECRETO LEGISLATIVO Nº 04 / 2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, A SRA. ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA SANTOS NERY, POR SEUS RELEVANTES SERVIÇOS RECONHECIDAMENTE PRESTADOS A ESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O VEREADOR MANOEL MESSIAS RODRIGUES DA SILVA, do Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do douto Plenário, o seguinte Decreto Legislativo:

CONSIDERANDO, o disposto no art. 14, inciso XXXI da Lei Orgânica Municipal, o qual delimita enquanto competência privativa da Câmara Municipal "conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pela maioria de dois terços de seus membros";

CONSIDERANDO, os relevantes serviços prestados ao Município de São Benedito do Sul por parte da Sra. Ana Cláudia de Oliveira Santos Nery, a qual é casada, nascida em 01/09/1972, filha de Ana Maria de Oliveira Santos e Cláudio Melo Santos, e formada em Ciências Biológicas.

CONSIDERANDO que atua no município desde fevereiro de 2009, quando ocupou a função de Planejamento na Saúde, com a coordenação da Atenção Básica, em que auxiliou na implantação do programa "Luz para Todos", em conjuntou aos agentes comunitários de saúde.

CONSIDERANDO que sempre atuou na busca da captação de recursos, e no desenvolvimento do Sistema Único de Saúde - SUS. Bem como esteve no cargo de Secretária Municipal de Saúde, tendo representado o município na mesa Diretora do COSEMS, participando de todas as reuniões com o nível central da Secretaria Estadual de Saúde. E hoje, ocupa o cargo de Assessora do Gabinete do Prefeito, continuando a prestar seus exímios serviços ao município de São Benedito do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de São Benedito do Sul, Estado de Pernambuco, a Senhora Ana Cláudia de Oliveira Santos Nery, pelos relevantes serviços prestados em prol do desenvolvimento e bem-estar da comunidade local.

Art. 2º O Título ora concedido, será entregue em sessão solene, a ser designada pela Presidência da Câmara Municipal, de acordo com o calendário legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor, após a sua aprovação, na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de agosto de 2024.

MANOEL MESSIAS RODRIGUES DA SILVA
VEREADOR